

TERMO N.º 10/2022 - CLT-AVR/DAA-AVR/DRG/AVR/IFSP

TERMO DE ERRATA

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 01582/2022

Por motivo de erro de digitação, fica corrigida a informação nos termos da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

Onde se lê:

“1.24. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:

1.24.1 Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora;

1.24.2 Para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$V.máx.cont. = N^{\circ}.agric.fam. \times R\$ 20.000,00$; onde

V.máx.cont. = valor máximo a ser contratado;

$N^{\circ}.agric.fam.$ = número de agricultores familiares munidos de DAPs familiar, inscritos na DAP jurídica”

Leia-se:

“1.24. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

1.24.1 para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

1.24.2 para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).”

Avaré - SP, 2 de junho de 2022

Sebastião Francelino da Cruz
Diretor Geral
Campus Avaré

Documento assinado digitalmente.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sebastiao Francelino da Cruz, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/AVR**, em 02/06/2022 17:02:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 357102

Código de Autenticação: fc2274a237



TERMO N.º 10/2022 - CLT-AVR/DAA-AVR/DRG/AVR/IFSP